

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Secretaria-Executiva

Diretoria de Projetos Internacionais – DPI

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL MODALIDADE PRODUTO

ACORDO DE EMPRÉSTIMO BIRD - N.º 7841-BR

PROJETO UNESCO – 914BRZ3002

Nº da Ação no Plano de Aquisições:	2.B.54	
Atividade do PRODOC	Código 1.2.7	Descrição: Fomentar o uso do CadÚnico por outros órgãos governamentais, desenvolvendo estudos especializados e ferramentas para a integração de atores e práticas sociais

1- Objetivo da contratação

Contratação de consultor individual para estruturar os documentos, fluxos, materiais e manuais para realização do "Prêmio Rosani Cunha de Desenvolvimento Social - Edição Especial: Cadastro Único para Programas Sociais", produzir análises acerca das práticas e dos entrevistadores inscritos e finalistas, bem como sistematizar, documentar e avaliar o prêmio.

2 – Antecedentes e Contexto

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, ou seja, famílias com renda mensal igual ou inferior a meio salário mínimo per capita ou renda familiar mensal de até três salários mínimos. As informações do Cadastro Único contribuem

para a formulação e a implantação de políticas públicas capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias, uma vez que o Cadastro Único propicia a identificação deste público e o mapeamento de suas necessidades.

Nos formulários do Cadastro Único são coletadas informações sobre condições de moradia, composição familiar, renda e despesas da família, bem como informações individuais de cada membro da unidade familiar, compondo um retrato bastante complexo sobre as dimensões da pobreza e vulnerabilidades socioeconômicas desta população.

A abrangência do Cadastro Único é tal que, na base de dados de abril de 2015, havia 27,1 milhões de famílias registradas, das quais 23 milhões estavam cadastradas com renda per capita mensal de até meio salário mínimo (85,92%), caracterizando forte focalização nas famílias pobres. Um dado relevante e que reflete a qualidade dos dados cadastrais é que, do total de famílias de baixa renda inscritas, 16,5 milhões estavam com informações atualizadas no Cadastro Único, ou seja, atualizaram seus dados há dois anos ou menos.

O Cadastro Único é gerido de forma compartilhada e descentralizada. Compete ao Governo Federal a coordenação nacional do Cadastro Único e a regulamentação deste instrumento. Os estados tem a atribuição de assessorar os municípios e oferecer capacitações aos técnicos e gestores municipais. As gestões municipais são responsáveis por identificar as famílias mais vulneráveis em seu território, realizar as entrevistas de inclusão e atualização cadastral e incluir os dados dessas famílias no sistema do Cadastro Único.

Em 2016, uma série de ações serão organizadas para registrar os marcos determinantes na evolução do Cadastro Único com o intuito de fomentar a reflexão e discussão deste instrumento como a porta de entrada para os principais programas sociais voltados para famílias de baixa renda. Entre as principais ações, encontra-se a realização "Prêmio Rosani Cunha de Desenvolvimento Social - Edição Especial: Cadastro Único para Programas Sociais".

O Prêmio escolherá boas práticas da gestão do Cadastro Único e premiará o "Entrevistador Destaque do Cadastro Único". Tal premiação busca distinguir as práticas mais inovadoras que alcançaram os melhores resultados e que podem servir de exemplo a outros municípios e estados, incentivando os gestores a manterem o registro qualificado de suas experiências. Além disso, a escolha do "Entrevistador Destaque" busca reconhecer e valorizar o

trabalho deste profissional que é fundamental para o Cadastro Único e tem contato direto com as famílias cadastradas.

O processo de seleção inclui etapas de validação das inscrições, seleção prévia, visitas técnicas e avaliação final, por Comissão Julgadora composta por representantes do quadro do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e julgadores externos convidados por este Ministério, além da eleição do “Entrevistador Destaque do Cadastro Único”. As práticas selecionadas e os perfis dos finalistas na categoria “Entrevistador Destaque do Cadastro Único” serão publicados no Catálogo de Boas Práticas do Prêmio a ser entregue no evento de premiação, previsto para novembro de 2016. Os responsáveis pelas práticas premiadas e o “Entrevistador Destaque do Cadastro Único” participarão de missão internacional, composta por visita técnica em país a ser definido pelo MDS.

Neste sentido, é imprescindível a contratação de consultor, que se dedicará integralmente às diferentes ações de preparação e acompanhamento do prêmio, bem como terá a tarefa de assessorar o Departamento do Cadastro Único – Decau do MDS no monitoramento do processo de inscrições. Dentre as atividades previstas destacam-se: estruturar os documentos, fluxos e manuais para realização do Prêmio, produzir análises acerca das práticas inscritas e finalistas, sistematizar, documentar e avaliar o prêmio.

A contratação desta consultoria será realizada por meio do Projeto de Cooperação Técnica Internacional com a UNESCO - Projeto 914BRZ3002 - Apoio ao Programa Bolsa Família e ao Plano para Superação da Extrema Pobreza, financiado pelo Acordo de Empréstimo 7841/BR, firmado com o Banco Mundial para a implementação do Projeto “Consolidação do Programa Bolsa Família e Apoio ao Compromisso Nacional pelo Desenvolvimento Social”.

No Acordo de Empréstimo, a ação está inserida no Componente 2 – Fortalecimento do Cadastro Único como Principal Instrumento de Seleção para os Programas Sociais, mais especificamente no subcomponente 2.B – Fortalecimento do Cadastro Único. No âmbito do Projeto UNESCO esta contratação está enquadrada no Resultado 1.2 que visa o Cadastro Único qualificado e aprimorado.

3 – Escopo do trabalho e limites da consultoria

A consultoria a ser contratada terá como atividades:

- Participar de reuniões de planejamento e organização do Prêmio;

- Elaborar manual de orientação para avaliadores;
- Elaborar de instrumentos de avaliação;
- Apresentar os instrumentos elaborados à equipe do MDS;
- Levantar informações sobre as ações a serem desempenhadas pelos avaliadores;
- Definir padrão de formatação e estrutura do instrumento de orientação;
- Elaborar instrumento de orientação para os avaliadores;
- Validar as inscrições de Práticas;
- Validar as inscrições de candidato à Entrevistador Destaque;
- Levantar e analisar dados sobre o perfil das práticas inscritas nas etapas de inscrição e avaliação;
- Elaborar Relatório sobre o perfil das práticas inscritas nas etapas de inscrição e avaliação;
- Levantar e analisar dados sobre o perfil dos candidatos à Entrevistador Destaque com candidatura válida;
- Elaborar Relatório sobre o perfil dos candidatos à Entrevistador Destaque com candidatura válida;
- Auxiliar a equipe da Senarc na elaboração de materiais de divulgação das Práticas selecionadas;
- Auxiliar o MDS na produção de materiais audiovisuais, como roteiros e scripts de filmagens;
- Sistematizar os resultados do Prêmio;
- Organizar reunião com os avaliadores do Prêmio para identificar os desafios enfrentados e sugestões de melhorias para próximos prêmios;
- Sistematizar os resultados da reunião de avaliação do Prêmio;
- Elaborar relatório de avaliação do Prêmio com os resultados, os desafios enfrentados e sugestões de melhorias para próximos prêmios.

4 – Resultados e Produtos esperados

Os produtos a serem apresentados pelo consultor como resultado das atividades desenvolvidas são abaixo descritos:

PRODUTOS	DESCRIÇÃO	% sobre o total	Data para entrega (a contar da contratação)
1	Manual de orientação para os avaliadores do Prêmio, instrumentos de avaliação e instruções de utilização	7,32	21 dias

	desses instrumentos.		
2	Validação das inscrições Práticas e dos Candidatos à Entrevistador Destaque do Cadastro Único de acordo com os requisitos do Edital, com justificativas para possíveis invalidações de inscrições.	10,46	51 dias
3	Relatório contendo análise do perfil e as características das práticas municipais e estaduais inscritas.	13,94	91 dias
4	Relatórios com sugestões quanto a materiais de divulgação das Práticas selecionadas, incluindo sugestões para materiais audiovisuais.	14,64	131 dias
5	Relatório contendo análise do perfil e as características dos candidatos à Entrevistador Destaque do Cadastro Único.	22,66	196 dias
6	Relatório de avaliação do Prêmio, contendo os resultados do prêmio, os desafios enfrentados e sugestões de melhorias para próximos prêmios.	30,95	288 dias

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, cumprindo com as orientações do supervisor da consultoria e submetendo, para apreciação e aprovação, em tempo hábil para que sejam possíveis as modificações necessárias para a realização dos produtos.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da *internet* ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analísados pelo consultor.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pela área, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações.

5 – Especificações

Requisitos Obrigatórios (eliminatórios):

Formação Acadêmica

Graduação na área de Comunicação Social, Ciências Humanas ou de Ciências Sociais Aplicadas.

Qualificação e/ou experiência Profissional

Experiência profissional de, pelo menos, 5 (cinco) anos em órgão ou entidade governamental em atividades que envolvam comunicação e/ou jornalismo.

Pelo menos 1 (uma) experiência profissional com o processo de avaliação de boas práticas na Administração Pública, ou no mínimo 2 (dois) anos de experiência em avaliação e monitoramento de políticas públicas.

Requisitos Desejáveis (pontuáveis):

Qualificação e/ou experiência Profissional

Experiência profissional de pelo menos 1 (um) ano com Cadastro Único.

Experiência em processo de elaboração, revisão e publicação de manuais e/ou textos de comunicação.

6- Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas

Segundo Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras. Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015 é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e

estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

No caso de projetos financiados com recursos externos, para a contratação de servidores em licença sem remuneração e professores, é necessária a não objeção prévia do Banco financiador para efetuar a contratação.

Em conformidade com o artigo 1º da Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme as Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Manco Mundial, é vedada a contratação de candidatos, neste processo de seleção, que tenham relação familiar ou comercial próxima com um profissional da equipe do Mutuário (ou da agência executora do projeto ou de um beneficiário de parte do empréstimo) e estejam envolvidos direta ou indiretamente em qualquer etapa: (i) elaboração do Termo de Referência, (ii) do processo de seleção referente a esse contrato ou (iii) da supervisão do referido contrato.

Ainda, de acordo com Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Manco Mundial, funcionários do governo e servidores públicos do país do Mutuário só poderão ser contratados para serviços de consultoria no país do Mutuário, tanto individualmente ou como membros da equipe proposta por uma empresa de consultoria, se essa contratação não for conflitante com as leis, regulamentos e políticas, trabalhistas ou não, do país do Mutuário; e se (i) estiverem em licença sem vencimento ou tiverem pedido demissão ou se aposentado; (ii) não tiverem sido contratados pela instituição para a qual trabalhavam antes de entrar em licença sem vencimento, pedir demissão ou se aposentar e (iii) a sua contratação não gerar qualquer tipo de conflito de interesses. No caso de licença sem vencimento, pedido de demissão ou aposentadoria a contratação fica vedada por um período de pelo menos seis (6) meses entre o início da licença sem vencimento ou a desvinculação do candidato do Ministério e o início do contrato da consultoria.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

7 - Número de vagas

Uma vaga.

8 - Forma de pagamento

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor.

9 – Insumos disponíveis

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, não se constituindo responsabilidade do consultor.

A SENARC/MDS fornecerá documentos técnicos e informações, diretrizes e cronogramas de execução, bem como acesso às bases de dados necessárias para o desenvolvimento do trabalho.

10 - Localidade do trabalho

Brasília, DF.

11 - Data de início

Imediata, após a assinatura do contrato.

12 – Prazo de execução

288 dias

13 - Nome e cargo do Supervisor

Joana Mostafa - Diretora do Departamento do Cadastro Único

ANEXO 1 - AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS RECEBIDOS

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 do Termo de Referência.

Etapa 1: Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações profissionais obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 5 deste Termo de Referência.

Etapa 2: Nesta fase, serão pontuados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que obtiverem resposta “SIM” em todos os requisitos obrigatórios. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 5 deste Termo de Referência.

Reunião de Negociação da Contratação

O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Negociação para Contratação, na qual serão discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material, etc), método de coleta de dados e condições do contrato, etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar o termo de recusa e a ata da negociação, que será considerada fracassada. A reunião em áudio ou videoconferência caso o consultor não resida em Brasília.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, dos 3 membros da Comissão Técnica de Seleção e de um membro da equipe da Diretoria de Projetos Internacionais.

Resultado Final

O candidato selecionado para a vaga ora ofertada deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e as experiências profissionais e acadêmicas nas quais foi pontuado.

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL UNESCO 914/BRZ/3002

CONTRATA NA MODALIDADE PRODUTO – PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 19/2016

OBJETIVO/VAGA: estruturar os documentos, fluxos, materiais e manuais para realização do "Prêmio Rosani Cunha de Desenvolvimento Social - Edição Especial: Cadastro Único para Programas Sociais", produzir análises acerca das práticas e dos entrevistadores inscritos e finalistas, bem como sistematizar, documentar e avaliar o prêmio.. 01 (uma) VAGA.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: graduação na área de Comunicação Social, Ciências Humanas ou de Ciências Sociais Aplicadas, experiência profissional de, pelo menos, 5 (cinco) anos em órgão ou entidade governamental em atividades que envolvam comunicação e/ou jornalismo e pelo menos 1 (uma) experiência profissional com o processo de avaliação de boas práticas na Administração Pública, ou no mínimo 2 (dois) anos de experiência em avaliação e monitoramento de políticas públicas.

O termo de referência está disponível no sítio: <http://mds.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>. Os interessados deverão enviar o currículo a partir do dia 09/05/2016 até o dia 15/05/2016 para o endereço: sedpi.914brz3002@mds.gov.br (exclusivamente). O currículo deverá ser enviado em formato PDF, no modelo disponível no sítio (<http://mds.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>), bem como o número do edital deverá ser informado no campo assunto – e-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional”. LEONARDO MARTINS PRUDENTE - Diretor de Projetos Internacionais.